

Política Interna **Antissuborno e de Interação com Clientes e Fornecedores**



POLÍTICA INTERNA ANTISSUBORNO e de INTERAÇÃO COM CLIENTES e FORNECEDORES

Esta política define as regras de conduta que devem ser seguidas ao lidar com clientes e fornecedores

Toda interação deve ser íntegra, ética e em conformidade com a legislação, para prevenir e mitigar atos de suborno. Vem saber mais!



Norma



Justino

É PROIBIDO

Oferecer, dar, receber ou prometer qualquer vantagem (dinheiro, presentes, benefícios, brindes, hospitalidades) para influenciar decisões ou obter favorecimento, causando prejuízo ao GAB.



ATENÇÃO

Gestores e aprovadores devem assegurar que:

- Os valores pagos estejam alinhados aos valores contratados e serviços prestados;
- As etapas de cotação, contratação, medição e pagamento de fornecedores estejam em conformidade com as Políticas Internas do GAB.



ATENÇÃO

O GAB adota "Política de Tolerância Zero" à prática de suborno por parte de Administradores, Colaboradores ou Terceiros que atuam em seu nome



CUIDADO

Atue com cautela e transparência para evitar que doações, patrocínios, brindes, presentes ou hospitalidade sejam vistos como vantagem indevida.

Para isso, cumpra as Políticas Internas de Compliance sobre esses temas.



Caso presencie ou suspeite de qualquer conduta contrária a essa Política, denuncie!

COMUNICAÇÃO com CLIENTES e FORNECEDORES

Sempre deve ocorrer por meio de e-mails corporativos. Caso o uso de aplicativos de mensagens seja essencial, utilize aparelhos e contas corporativas.



Canal de DENÚNCIAS

SITE:



www.canaldedenuncia.com.br/grupoaguasdobrasil



TELEPHONE:

0800 300 4514*

* 24h por dia, 7 dias por semana

URNAS FÍSICAS



1 OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes de conduta que devem ser observadas durante a interação com clientes e fornecedores para garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, ética e legalidade, além da prevenção e mitigação aos atos de suborno.

O GAB apoia e fomenta o combate a corrupção em todos os âmbitos, inclusive entre Agentes Privados.

2 APLICAÇÃO

As regras desta Política são aplicáveis a todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros do GAB, inclusive às concessionárias controladas e outras associações das quais o GAB venha a fazer parte, que não possuam Programa de Compliance próprio.

3 DIRETRIZES GERAIS

O GAB adota “Política de Tolerância Zero” à prática de suborno por parte de Administradores, Colaboradores ou Terceiros que atuam em seu nome.

Por esta razão, todas as interações com os clientes e fornecedores devem ser pautadas pela transparência, comprometimento e irrestrito cumprimento das diretrizes desta Política e do Código de Conduta Ética (COD.CORP.COMP.0002) do GAB.

É proibido:

- Promover, oferecer, dar, ou autorizar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a clientes e fornecedores com o objetivo de influenciar indevidamente uma decisão comercial ou que prejudique os interesses do GAB;
- Aceitar oferta, promessa ou receber qualquer benefício indevido, direta ou indiretamente, de clientes e fornecedores para favorecê-los, independente de efetivação de prejuízo ao GAB;
- Desrespeitar processos de seleção, cotação, contratação e pagamento de fornecedores, conforme previsto na Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes (POL.CORP.COMP.0006).

Exemplos de condutas proibidas

- Pagamento de comissões ou “taxas de sucesso” de valores extraordinariamente altos ou contrários à prática de mercado ou desproporcionais às responsabilidades do fornecedor contratado;
- Pagamentos de materiais e/ou serviços com valores desproporcionais ao valor de mercado;
- Pagamento de materiais e/ou serviços acima do valor do contrato ou proposta.

Prevenção à Fraude/Conluio com Fornecedores:

É dever de todos os gestores e aprovadores assegurar que os pagamentos a fornecedores estejam estritamente alinhados aos serviços prestados e aos valores contratados, rejeitando qualquer divergência não justificada.

A prática de “química” – ou seja, realizar pagamentos por itens não previstos em contrato, utilizando valores alocados para outras finalidades – é terminantemente proibida e, quando identificada, resultará em sanções disciplinares previstas no Programa de Compliance.

Os processos de cotação, contratação, medição e pagamento devem seguir rigorosamente as Políticas Internas correspondentes. O descumprimento desses procedimentos, além de criar vulnerabilidades para fraudes, pode gerar a suspeita de que houve flexibilização para beneficiar indevidamente um fornecedor – com ou sem contrapartida ao colaborador envolvido – e também acarretará a aplicação das medidas disciplinares.

Ao analisar processos sob sua alçada, o aprovador, de qualquer alçada deve:

- Conferir a conformidade entre o contrato, os serviços executados e os valores pagos;
- Reprovar solicitações que apresentem inconsistências ou desvios não autorizados;
- Garantir que todas as etapas (cotação, contratação, medição e pagamento) tenham sido cumpridas, conforme as regras estabelecidas.

A adesão aos processos definidos é essencial para mitigar riscos de fraude e assegurar a lisura nas relações com fornecedores. Qualquer violação será tratada com as sanções previstas no Programa de Compliance, incluindo possíveis ações legais e rescisões contratuais.

4 COMUNICAÇÃO

As comunicações com determinado cliente ou fornecedor devem ser sempre através de e-mails ou telefones corporativos e deve-se evitar a utilização de canais pessoais. O uso

de aplicativos de mensagem instantânea deve ser realizado com cautela e nunca devem ser discutidas questões estratégicas ou informações confidenciais.

5 MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

Os registros de todas as despesas incorridas, assim como todos os pagamentos efetuados, devem ser devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara.

Não se deve ocultar a realização de nenhum pagamento lançando-o em contas inapropriadas ou ocultando sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios. Além disso, devem-se respeitar as alçadas de cada Administrador e Colaborador e as transações só devem ser realizadas com as devidas aprovações, conforme Estatuto Social e demais políticas e procedimentos internos.

Esta Política exige que toda transação seja submetida às devidas aprovações, compostas por diferentes níveis de alçada, com intuito de restringir a possibilidade de concentração de aprovações de valores de um único fornecedor em um único aprovador e, ainda, seja a transação corretamente registrada e contabilizada para que os interesses do GAB sejam protegidos.

O GAB manterá controles internos que ofereçam segurança de que todas as operações são aprovadas e executadas pelos Administradores e Colaboradores responsáveis, permitindo que auditorias periódicas avaliem de forma precisa o cumprimento da própria Política.

6 AVALIAÇÕES DE RISCO

Compete a Área de Compliance realizar avaliações de risco periódicas, as quais devem identificar os riscos de envolvimento em casos de Suborno que o GAB poderia, de maneira razoável, antecipar, além de analisar, avaliar e priorizar os riscos já identificados.

A avaliação de risco deverá manter-se atualizada, sendo conduzida de forma que mudanças e eventuais informações possam ser adequadamente avaliadas e endereçadas, sem prejuízo de antecipação do período de avaliação no caso de alteração significativa da estrutura ou das atividades do GAB.

Para mais informações e diretrizes sobre avaliação de risco de parceiros, clientes e fornecedores do GAB, consulte a Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes (POL.CORP.COMP.0006).

7 INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

O Grupo Águas do Brasil incentiva seus Administradores, Colaboradores e Terceiros a reportar ao canal de denúncias quaisquer condutas contrárias a essa Política, utilizando os seguintes canais:

Canal de Denúncias: 0800 300 4514

www.canaldedenuncia.com.br/grupoaguasdobrasil e urnas físicas

Os relatos são recebidos por uma plataforma terceirizada e independente, que realiza a triagem e os encaminha para a Área de Compliance para as devidas investigações e providências, conforme disposto no Procedimento de Utilização e Canal de Denúncias e Não Retaliação (POP.CORP.COMP.0008).

Qualquer violação às disposições desta Política estará sujeita a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Ética, listadas abaixo:

1. advertência (verbal ou escrita);
2. suspensão do contrato de trabalho;
3. demissão (com ou sem justa causa);
4. destituição de Administradores;
5. rescisão de contrato celebrado com qualquer empresa do Grupo Águas do Brasil, podendo estas exigir, em qualquer caso, desde que devido, o ressarcimento integral de todos os prejuízos que venham a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

8 GARANTIAS

Nenhum Administrador ou Colaborador deve agir de forma contrária ao previsto no Código de Conduta Ética (COD.CORP.COMP.0002), nesta Política e nas demais normas do Programa de Compliance do GAB, ainda que solicitado por seu superior ou outro Administrador ou Colaborador.

Nenhum Administrador, Colaborador ou Terceiro será penalizado em razão do atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, que influencie tomada de decisão ou que prejudique os interesses do GAB.

9 REFERÊNCIAS

COD.CORP.COMP.0002 – Código de Conduta Ética.

POL.CORP.COMP.0005 – Política Interna de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

POL.CORP.COMP.0001 – Política Interna de Conflito de Interesses.

POL.CORP.COMP.0003 – Política Interna de Defesa da Concorrência.

POL.CORP.COMP.0006 – Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes.

POL.CORP.COMP.0007 – Política Interna Sobre Doações e Patrocínios.

POP.CORP.COMP.0008 – Procedimento de utilização do Canal de Denúncias e não retaliação.

ABNT NBR ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes.

ABNT NBR ISO 37.001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para uso.

ABNT NBR ISO 37.002:2022 – Sistema de Gestão de Denúncias – Diretrizes

ABNT NBR ISO 37.000:2022 – Governança de Orientações – Orientações

Rio de Janeiro
Águas das Agulhas Negras
Águas da Condessa
Águas da Imperatriz
Águas do Imperador
Águas de Juturnaíba
Águas de Niterói
Águas de Nova Friburgo
Águas de Paraty

Águas do Paraíba
Rio+Saneamento
SAAL Industrial
Zona Oeste Mais Saneamento

São Paulo
Águas de Jahu
Águas de Votorantim

Minas Gerais
Águas de Pará de Minas



Grupo
Águas do Brasil

www.grupoaguasdobrasil.com.br